

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO

TERMO DE DOAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

DECRETO

DECRETO

TERMO DE DOAÇÃO

DocuSign Envelope ID: A1EA5B79-F194-472E-8DFE-6D0C7E78E571

Processo Administrativo:	PA 059/2024
DONATÁRIA:	Prefeitura Municipal de Alcobaca

TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZEM SUZANO S.A. E A AUTORIDADE PÚBLICA ACIMA INDICADA E IDENTIFICADA NOS TERMOS DO OFÍCIO OU MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ENCAMINHADA PELA SUZANO S.A.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SUZANO S.A.**, empresa privada, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 10º andar, representada na forma do seu estatuto social ("**DOADORA**") e a **Autoridade Pública** identificada no ofício ou manifestação de interesse encaminhado pela DOADORA ou na tabela acima, no âmbito desse processo administrativo, aberto em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019 ("**DONATÁRIA**"),

CONSIDERANDO a importância e necessidade do recebimento da doação descrita no ofício ou manifestação de interesse encaminhado pela DOADORA ("**Manifestação de Interesse da Doadora**");

CONSIDERANDO o interesse público no recebimento da doação, conforme indicação das autoridades competentes e demais pareceres dos órgãos constantes desse processo administrativo;

Resolvem as Partes celebrar o presente Termo de Doação ("**Termo de Doação**"), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, dos itens listados no Anexo I deste Termo de Doação, conforme condições ali especificadas.

1.2. A presente doação sem encargos é regida com base no Decreto Federal nº 9.764, de 11 de abril de 2019, operacionalizada mediante ato administrativo instituído pela DONATÁRIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação tem início na data de sua assinatura e encerra-se quando da entrega pela DOADORA à DONATÁRIA dos itens constantes do Anexo I.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DocuSign Envelope ID: A1EA5B79-F194-472E-8DFE-6D0C7E78E571

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Oferecer informações à DOADORA sobre a destinação dos recursos doados, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA; e
- Comunicar à DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá à DOADORA:

- Realizar a doação, mediante a entrega dos bens descritos no Anexo III; e
- Cabe à DOADORA apenas fornecer os itens descritos no Anexo I em data e local a serem apresentados pela DONATÁRIA, sendo a DONATÁRIA, portanto, a responsável integral destinação dos bens doados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre as Partes ou da SUZANO com os prestadores ou pessoal utilizado pela DONATÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial competente, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens doados são ofertados pela DOADORA, por mera liberalidade, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos para com a DOADORA.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos itens ora doados em todos os seus termos e confirma a qualidade e conformidade dos bens doados.

7.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.



DocuSign Envelope ID: A1EA5B79-F194-472E-8DFE-6D0C7E78E571

7.4. A DOADORA declara ser proprietária dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. A DOADORA se coloca à disposição para prover documentação necessária que seja requisitada por eventual legislação específica, devendo esta exigência ser devidamente formalizada no curso de processo administrativo.

7.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da comarca (i) do município da DONATÁRIA, quando se tratar de uma Autoridade Municipal; (ii) da capital do estado, quando se tratar de uma Autoridade Estadual; e (iii) de Brasília, quando se tratar de Autoridade Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Mucuri, 26 de março de 2024

DocuSigned by:
Givaldo Muniz

6C56118C2FC3442...

Prefeitura Municipal de Alcobaça

DocuSigned by:
Andre Roberto de Souza

1A24851D3A52842D...

DocuSigned by:
Hanna

4C2C23E8E9E4F6...

SUZANO S.A.

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



DocuSign Envelope ID: A1EA5B79-F194-472E-8DFE-6D0C7E78E571

ANEXO I

Bens ou serviços a serem doados	Doação de 110 caixas de A4 para a secretaria de educação do município de Alcobaça
Motivo da doação	Para o desenvolvimento das atividades escolares do município



DocuSign Envelope ID: 58225972-833D-4065-8A5C-9D7F2BF99F4E

Processo Administrativo:	PA 063/2024
DONATÁRIA:	Prefeitura Municipal de Alcobaca

TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZEM SUZANO S.A. E A AUTORIDADE PÚBLICA ACIMA INDICADA E IDENTIFICADA NOS TERMOS DO OFÍCIO OU MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ENCAMINHADA PELA SUZANO S.A.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SUZANO S.A.**, empresa privada, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 10º andar, representada na forma do seu estatuto social ("DOADORA") e a **Autoridade Pública** identificada no ofício ou manifestação de interesse encaminhado pela DOADORA ou na tabela acima, no âmbito desse processo administrativo, aberto em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019 ("DONATÁRIA"),

CONSIDERANDO a importância e necessidade do recebimento da doação descrita no ofício ou manifestação de interesse encaminhado pela DOADORA ("Manifestação de Interesse da Doadora");

CONSIDERANDO o interesse público no recebimento da doação, conforme indicação das autoridades competentes e demais pareceres dos órgãos constantes desse processo administrativo;

Resolvem as Partes celebrar o presente Termo de Doação ("Termo de Doação"), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, dos itens listados no Anexo I deste Termo de Doação, conforme condições ali especificadas.

1.2. A presente doação sem encargos é regida com base no Decreto Federal nº 9.764, de 11 de abril de 2019, operacionalizada mediante ato administrativo instituído pela DONATÁRIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação tem início na data de sua assinatura e encerra-se quando da entrega pela DOADORA à DONATÁRIA dos itens constantes do Anexo I.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DocuSign Envelope ID: 58225972-833D-4065-8A5C-9D7F2BF99F4E

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Oferecer informações à DOADORA sobre a destinação dos recursos doados, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA; e
- Comunicar à DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá à DOADORA:

- Realizar a doação, mediante a entrega dos bens descritos no Anexo III; e
- Cabe à DOADORA apenas fornecer os itens descritos no Anexo I em data e local a serem apresentados pela DONATÁRIA, sendo a DONATÁRIA, portanto, a responsável integral destinação dos bens doados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre as Partes ou da SUZANO com os prestadores ou pessoal utilizado pela DONATÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial competente, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens doados são ofertados pela DOADORA, por mera liberalidade, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos para com a DOADORA.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos itens ora doados em todos os seus termos e confirma a qualidade e conformidade dos bens doados.

7.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.



DocuSign Envelope ID: 58225972-833D-4065-8A5C-9D7F2BF99F4E

7.4. A DOADORA declara ser proprietária dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. A DOADORA se coloca à disposição para prover documentação necessária que seja requisitada por eventual legislação específica, devendo esta exigência ser devidamente formalizada no curso de processo administrativo.

7.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da comarca (i) do município da DONATÁRIA, quando se tratar de uma Autoridade Municipal; (ii) da capital do estado, quando se tratar de uma Autoridade Estadual; e (iii) de Brasília, quando se tratar de Autoridade Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Mucuri, 03 de abril de 2024

DocuSigned by:
Givaldo Muniz

6C56118C2FC3442...

Prefeitura Municipal de Alcobaça

DocuSigned by:
André Roberto de Souza

1A04601DA6824D2

DocuSigned by:
Maurício Castro

4C02258E80EF4F8

SUZANO S.A.

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



DocuSign Envelope ID: 58225972-833D-4065-8A5C-9D7F2BF99F4E

ANEXO I

Bens ou serviços a serem doados	Doação de 40 caixas de A4 4 bobinas de papel para a secretaria de educação do município de Alcobaça
Motivo da doação	Para o desenvolvimento das atividades escolares, nas instituições de ensino Fundamental I e II São José, Fundamental I Ulisses Guimarães, Educação Infantil I e II Antônio Nascimento Birindiba e a Creche Mãe Mita

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº IL10-2024

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, considerando a inexigibilidade de licitação Nº IL10-2024, conforme os processos Administrativo nº 106/2024 - 20/2024 na forma do disposto na legislação vigente, com fundamento no inciso II do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e decreto municipal 1010/2024, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria jurídica do Município e deliberação favorável da Comissão Permanente de Licitação pela referida contratação, **HOMOLOGO** a contratação da empresa "MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 19.847.584/0001-63, com endereço profissional na R. Barão de Cotegipe, 927, sala 101 - 1º andar, Centro, Feira de Santana – BA, CEP 44.001-555, para prestação de serviço de apresentação de show musical com o cantor NETO BRITO a realizar-se no dia 01/06/2024, para realização da festividade do aniversário de São José de Alcobaca – BA, distrito de Alcobaca – BA. O preço do serviço é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Que serão pagos em duas parcelas definidas no contrato, de até 50% no ato da assinatura do contrato e valor restante em até 72h antes do evento através de transferência bancária.

Alcobaca – BA, 28 de maio de 2024.

José Sergio Figueiredo Filho
Secretário Municipal de Turismo, cultura e esporte

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

LICENÇA AMBIENTAL



SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA PRÉVIA (LP)		
Processo Nº 038/23	Data:	Validade:
SEMMAM / 2023	23/05/2024	01 ano
EMPREENDEDOR: GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA LTDA		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no **processo SEMMAM nº 038/23/LP**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÉVIA (LP)**, válida pelo prazo de 01(um) ano à empresa **GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 15.685.774/0001-70, com sede na Rua José Resende Sobrinho, nº 361, Grinaldo Medeiros, Itanhém/BA, empreendimento denominado **LOTEAMENTO COSTA DAS BALEIAS**, que se encontra ainda em fase de implantação em uma área urbana, localizado na Avenida 07 de Setembro-BA-290, Município de Alcobaca, para operar atividade de "**Parcelamento do Solo**", nas proximidades das coordenadas UTM/Zona 24S SIRGAS 2000 Long. 478524.60 e Lat. 8063887.87, classificada como Classe 2, Código G.2.2 (pequeno porte e médio impacto ambiental), segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPRAM nº 4.579/18, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

GIVALDO
MUNIZ:604099405
34

Assinado de forma digital por
GIVALDO MUNIZ:60409940534
Dados: 2024.05.28 11:37:39
-03'00'

Alcobaca, 23 de Maio de 2024.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente



Condicionantes:

- I – Apresentar num prazo de 120 dias a carta de viabilidade de serviços de energia elétrica emitida pela Coelba e de serviços de abastecimento de água emitido pela Embasa.
- II. Apresentar antes do início das atividades de implantação do empreendimento o PPRA ou PGR da empresa responsável pelas obras do empreendimento.
- III. Manter a higiene local e do pessoal.
- IV. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade. V. Solicitar a renovação da licença unificada - LU, num prazo máximo de **120 dias** antes de seu vencimento.
- VI. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local.
- VII. Promover a sinalização dos locais de acesso à área, para prevenir acidentes de trânsito. VIII. Apresentar cópia do contrato de compra e venda dos imóveis prevendo a obrigatoriedade de instalação de fossa séptica adequada e informando sobre as normas e legislações referentes a construção de imóveis no ato de renovação da licença ambiental.
- IX. Apresentar cópia de documento que comprove o registro imobiliário do loteamento em cartório.
- X. Incentivar aos futuros compradores a arborizarem seus lotes, aumentando assim a percentagem de área verde do loteamento.
- XI. O representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao meio ambiente.
- XII. O empreendedor será responsável por realizar a terraplanagem e drenagem nas áreas sujeitas a inundações seguindo assim o que preconiza inciso I, parágrafo único, Art. 3º da Lei 6.766/79 que determina “*Não será permitido o parcelamento do solo em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas*”.
- XIII. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental o Relatório de Cumprimento de Condicionantes.

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.721/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº.1023 DE 23 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Alcobaca, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO que dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira) Corpus Christi é **FERIADO NACIONAL**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), em todas as repartições municipais.

Art. 2º - Ficam excluídos dos efeitos deste Decreto as atividades e os serviços públicos considerados essenciais e contínuos para a municipalidade como: Segurança do Patrimônio Público (prédio, móveis e imóveis), Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde (Unidades de Saúde), Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos (Coleta de lixo e limpeza pública em geral), COPEL – Comissão Permanente de Licitação, Departamento de Compras, Departamento de Recursos Humanos RH e Departamento de Contratos e Setor de Tributos, que possuem escala de trabalho e horários extraordinários a serem regulamentados pelos titulares da respectiva pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, em 23 de maio de 2024.

**GIVALDO MUNIZ
PREFEITO**